



Recebi em

27/11/2023

Maria Antonia de Sousa

PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Dispõe sobre autorização para Abertura da Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Ereré (CE), Sra. Emanuelle Gomes Martins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 82.946,23 (Oitenta e Dois Mil Reais e Vinte e Três Centavos)**, necessários à execução de ações culturais vinculadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, na forma da especificação abaixo:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2074	Programa de Incentivo à Cultura - LC 195/2022 (LPG)		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTES	VALOR
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	17150000	59.032,83
		17160000	23.913,40
-----	TOTAL FONTE 17150000	-----	59.032,83
-----	TOTAL FONTE 17160000	-----	23.913,40
-----	TOTAL GERAL	-----	82.946,23

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.5º- Audiovisual

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC nº 195/2022-Art.8º- Demais Setores da Cultura

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento a seguir:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
13.392.1303.2074	Programa de Incentivo à Cultura - LC 195/2022 (LPG)		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTES	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.0000.00	9.446,23
13.392.1303.1.026	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS		
CODIGO	ELEMENTO DE GASTO	FONTES	VALOR

Quarta



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro

3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.700.0000.0 0	73.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		82.946,23

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 457/2022 (LOA/2023), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Erere, 24 de Novembro de 2023.

Emanuelle Gomes Martins
Prefeita Municipal